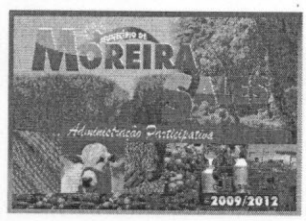
MUNICÍPIO DE MOREIRA SALES

ESTADO DO PARANÁ

Rua Otto Macedo, 629 – Moreira Sales – PR. – CEP: 87370-000
CNPJ N. º 76.217.025/0001-03 – Fone (044)3532 8100 – Fax(044) 3532 8117
www.moreirasales.pr.gov.br
E-mail: pmms@visaonet.com.br



LEI N.º 558/2012

DATA: 11 de dezembro de 2012.

EMENTA: ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO ORÇAMENTO PROGRAMA DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MOREIRA SALES, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2013.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MOREIRA SALES, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1.º. O Orçamento-Programa do Fundo de Previdência Municipal de Moreira Sales, para o exercício de 2013, discriminados pelos anexos integrantes desta Lei, orça a receita e fixa a despesa em valores iguais a R$ 1.700.000,00 (Um Milhão e Setecentos Mil de Reais).

Art. 2.º. A Receita Orçamentária para o Exercício de 2013 será realizada mediante a arrecadação de filiados ao Fundo Previdenciário Municipal de Moreira Sales, obrigações patronais, receita de compensação entre regimes previdenciários, e demais receitas, previstas na legislação em vigor, especificados nos Anexos respectivos e de acordo com o seguinte desdobramento sintético:

I - ORÇAMENTO DA RECEITA

RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA:

RECEITAS CORRENTES	**1.001.500,00**
▪ Receitas de Contribuição	522.500,00
▪ Receita Patrimonial	372.000,00
▪ Outras Receitas Correntes	107.000,00
RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS	**698.500,00**
▪ Contribuição Previdenciárias ao Regime Próprio	698.500,00
TOTAL DA RECEITA	**1.700.000,00**

Art. 3.º. A despesa orçamentária, do Fundo de Previdência Municipal de Moreira Sales, para o exercício financeiro de **2013** será executada em conformidade com a Lei de Diretrizes Orçamentária, o Plano Plurianual, e demais legislação em vigor, com o seguinte desdobramento sintético:



I - ORÇAMENTO DA DESPESA

DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA

DESPESAS CORRENTES	**1.600.000,00**
▪ Aplicações Diretas	1.177.500,00
▪ Outras Despesas Correntes	422.500,00
DESPESAS DE CAPITAL	**50.000,00**
▪ Investimentos	50.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**50.000,00**
TOTAL DA DESPESA	**1.700.000,00**

III - DESPESA POR FUNÇÃO

09. Previdência Social	**1.700.000,00**

IV - DESPESAS POR SUB-FUNÇÕES

272. Previdência do Regime Estatutário	**1.700.0000,00**

V – DESPESAS POR ÓRGÃO

09	**Fundo Municipal de Previdência**	**1.700.000,00**

VI - DESPESA POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

09.01	**Fundo de Previdência Municipal**	**1.700.000,00**

Art. 4.º. De acordo com o art. 165, parágrafo 8º, da Constituição Federal, Lei Municipal nº 554/2012 (Lei de Diretrizes Orçamentárias-2013), e nos termos dos artigos 7º, 43 e 66, parágrafo único, da Lei Federal nº. 4320, de 17 de março de 1964, fica o Fundo de Previdência Municipal de Moreira Sales autorizado a:

I – Efetuar operações de crédito por antecipação da receita, obedecendo aos limites estabelecidos pela legislação em vigor.

II – Abrir créditos adicionais suplementares até 30% (trinta por cento) do total da despesa autorizada.

Parágrafo Único. Para atender aos créditos suplementares de que trata o **inciso II** do presente artigo, fica o Fundo de Previdência Municipal de Moreira Sales autorizado a utilizar:

I - Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II - os provenientes de excesso de arrecadação;

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais autorizados em lei; e

IV - Reserva de Contingência.

Art. 5.°. Fica o Fundo de Previdência Municipal de Moreira Sales autorizado a efetuar remanejamento dentro das fontes, no mesmo programa, atividade ou projeto e nos mesmos elementos de despesas, não sendo computado, este remanejamento, no limite mencionado no inciso II do art. 4°, da presente Lei.

Art. 6.°. Fica autorizado a proceder por Decreto até o limite de 30% (trinta por cento) das dotações definidas neste Orçamento, a compensação, conversão ou criação de fontes de recursos ordinários, vinculados ou próprios dos Projetos/Atividades, sem lhes alterar o valor global, com finalidade de assegurar a execução das programações definidas nesta Lei. Não serão computados neste limite os créditos adicionais abertos com base no art. 4° desta Lei.

Art. 7.°. O Fundo de Previdência Municipal de Moreira Sales poderá adotar parâmetros para a Execução Orçamentária, a fim de compatibilizar as despesas à efetiva realização das receitas, para garantir metas de resultados primários.

Art. 8.°. O Orçamento do **Fundo de Previdência Municipal de Moreira Sales**, para o exercício financeiro de **2013** foi elaborado e será executado nos termos das Leis: n° 544/2012 (LDO/2013) e suas posteriores alterações, Lei Federal n° 4320/64, Lei Complementar n° 101/2000, e demais legislações em vigor.

Art. 9.°. Esta Lei entrará em vigor em **1° (primeiro) de janeiro de 2013.**

Paço Municipal de Moreira Sales - Pr., aos 11 dias do mês de dezembro de 2012.

Luiz Antonio Volpato
Prefeito Municipal